

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA
PROTOCOLO Nº 36830
EM 13/09/2024 às 16:07
SERVIDOR



**Município
de Guaíra**

CÓPIA

Guaíra – PR, em 13 de setembro de 2024

OF/GP/NR/258/2024

Assunto: referente ao Requerimento nº 007/2024 – OF CMG 055/2024.

Registrado no memorando online sob o nº 2.260/2024.

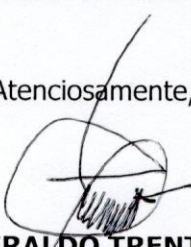
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

Cumprimento-a respeitosamente em nome do Poder Executivo Municipal.

Vimos por meio deste, em atenção ao ofício em epígrafe, referente ao requerimento de nº 007/2024, de autoria da nobre vereadora Mirele Paula Cetto Leite, para fins de encaminhar o despacho 08/2024 lavrada pela Secretária Municipal de Educação Sra. Cassia Cassiane de Oliveira Menezes.

Sendo o que se apresenta, nos colocamos à inteira disposição ao que se fizer necessário, reiterando-lhe expressões de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

A Excelentíssimo Senhor

ADRIANO CEZAR RICHTER

Presidente da Câmara de Vereadores / Gestão 2024

Câmara de Vereadores

Praça João XXIII, nº 200 - Centro

CEP 85980-000 – Guaíra - Pr



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Guaíra – PR., 28 de agosto de 2024.

Despacho 08/2024

Assunto: Resposta ao Requerimento n. 007/2024

Registrado no memorando online sob o nº 2260/2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Vimos por meio deste, em atenção ao ofício em epígrafe, referente ao requerimento de nº 007/2024, de autoria da vereadora Sra Mirele Paula Cetto Leite, em que requer ao Executivo Municipal para que encaminhe a esta Casa de Leis, no prazo de 15 dias, de acordo com o artigo 29, § 1º da Lei Orgânica Municipal, as seguintes informações sobre: 1) - Quais as razões/motivos pelos quais alguns ônibus de transporte escolar estão sem monitores para acompanhar as crianças na ida e volta das escolas? - 2) - Quais os critérios adotados pela secretaria de educação para esses profissionais sejam disponibilizados para acompanhamentos dos alunos no trajeto para escola/casa?

Nesse sentido, informo que em resposta ao primeiro questionamento, no 06 de fevereiro de 2018, fora realizada uma audiência de conciliação, onde o Município de Guaíra, Paraná, não se opôs ao requerimento do Ministério Público, que solicitava a implementação do serviço de monitoramento no transporte escolar para as **linhas que atendem alunos menores de 06 anos, matriculados na rede municipal de ensino**, conforme anexo.

É importante destacar que, além de cumprir essa solicitação específica, a Secretaria de Educação tem se empenhado em expandir o serviço de monitoria para outras linhas, levando em consideração as individualidades e necessidades identificadas pelos motoristas. Estes profissionais têm um papel fundamental ao sinalizarem quaisquer necessidades adicionais, permitindo que o serviço seja ajustado para garantir a segurança e atendimento adequado a todas as situações e peculiaridades dos alunos, proporcionando um maior suporte durante o transporte escolar.

Atualmente, da totalidade de 28 linhas de transporte escolar, 11 linhas no município estão sendo atendidas por monitores escolares. Outras 5 linhas estão em processo de inclusão do serviço de monitoria, aguardando a finalização dos procedimentos contratuais para a efetiva atuação dos profissionais. Isso significa que, em breve, um total de 16 linhas estarão cobertas pelo serviço de monitor escolar, reforçando a segurança e o acompanhamento dos alunos durante o transporte escolar.

Conclui-se que, da totalidade de linhas a serem atendidas, todas aquelas que sinalizam a necessidade são respaldadas pelo serviço de monitoramento, conforme a contratação para o preenchimento das vagas. Isso assegura



Estado do Paraná **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

que o transporte escolar atenda adequadamente às demandas específicas, garantindo a segurança e o acompanhamento necessário para os alunos.

Ainda, quando questiona-se quais os critérios adotados pela secretaria de educação para esses profissionais sejam disponibilizados para acompanhamentos dos alunos no trajeto para escola/casa, o monitor, cuja função é permanecer no veículo durante todo o trajeto, auxiliando no embarque e desembarque dos alunos, bem como zelando por sua segurança e ordem, a ser indicado pelo licitante vencedor, por ocasião da contratação, na forma estabelecida neste instrumento, deverá atender aos seguintes requisitos:

- Ter idade superior a dezoito anos;
- Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos;
- Apresentar-se devidamente identificado com crachá e colete contendo o dístico MONITOR, e com aparência pessoal adequada;
- Portar rádio de comunicação ou telefone celular;
- Prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados a execução do transporte;
- Orientar e promover o cumprimento das normas para utilização dos veículos escolares;
- Auxiliar os alunos no embarque e desembarque do veículo e na correta colocação do cinto de segurança;
- Auxiliar na manutenção da ordem e limpeza do veículo em que trabalha;
- Durante o trajeto deve permanecer atento ao comportamento dos alunos, para manter boa ordem e disciplina;
- Priorizar a ordem e a disciplina também na fila para o embarque dos alunos, procurando evitar correrias e atropelos que possam causar acidentes;
- Ter noção de que não é um (a) simples acompanhante no veículo. E sim, um monitor (a) que dependendo da situação tem o dever de agir, tomando iniciativas para evitar que um aluno cause ferimentos em outros com mordidas, beliscões, chutes, etc., etc.;
- Deve ter experiência com alunos portadores de "necessidades especiais", bem como compreender suas limitações físicas, motoras e intelectuais.
- Todas as ações devem ser tomadas com firmeza, sempre tendo cuidado e paciência para não criar situações que possam causar constrangimento para ambos;



Estado do Paraná **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

- Não fumar e não permitir que qualquer pessoa o faça no interior do veículo em que trabalha; Não permitir que os alunos façam uso de bebidas alcoólicas no interior do veículo;
- Fiscalizar durante o trajeto, para que os mesmos permaneçam sentados, sem membros para fora da janela;
- Tratar com respeito e educação todos os alunos, pais ou responsáveis e funcionários das escolas;
- Os monitores devem coibir e, se for o caso, denunciar eventuais atos de bullying que, porventura, percebam ou tenham conhecimento;
- Caso sofra algum tipo de ameaça por parte de alunos deverá comunicar o fato no Conselho Tutelar ou na Delegacia de Polícia;
- Comunicar ao departamento de Transporte Escolar ou a direção da escola, qualquer ocorrência que possa prejudicar ou dificultar o desenvolvimento do seu trabalho;
- Prestar atenção e acatar possíveis orientações a que venha receber dos funcionários ou fiscais do departamento do Transporte Escolar;
- Manter uma listagem atualizada com o nome, endereço e telefone dos pais, de todos os alunos que utilizam o transporte no veículo em que trabalha.
- Os monitores deverão participar de cursos de capacitação e palestras quando designadas pelo Departamento de Transito.
- Contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, ou com o gestor do convenio de transporte, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços.
- A pessoa a ser deslocada para cada linha, deverá comparecer ao estacionamento da secretaria de educação, no horário indicado de saída, acompanhando e auxiliando os alunos, bem como zelando pela segurança dos mesmos.
- A empresa contratada deverá apresentar, junta a proposta, lista contendo os nomes de todos os acompanhantes, apresentando, ainda, os seguintes documentos autenticados:
 - Cópia da carteira de identidade;
 - Cópia do CPF;
 - Atestado médico de sanidade física e mental, emitidos há, no máximo 60 (sessenta) dias;
 - Comprovante de residência;



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

- Certidão negativa das varas civil e criminal, da justiça estadual.

Sendo o que se apresenta, nos colocamos a inteira disposição ao que se fizer necessário, reiterando-lhe expressões de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente

CASSIA CASSIANE DE OLIVEIRA MENEZES

Data: 29/08/2024 11:05:48-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CASSIA CASSIANE DE OLIVEIRA MENEZES
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 111/2024

Ao Excelentíssimo Senhor
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal
Município de Guaíra/PR
Av. Cel. Otávio Tosta, 126, Centro



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ANEXO

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

DATA: 06/02/18

HORÁRIO DESIGNADO: 13H30MIN

HORÁRIO DE INÍCIO: 13H30MIN.

AUTOS Nº: 0003007-22.2017.8.16.0086

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

PROMOTORA SUBSTITUTA: AMANDA RIBEIRO DOS SANTOS

JUIZA DE DIREITO: FERNANDA MONTEIRO SANCHES

Aberta a audiência, apregoadas as partes, verificou-se o comparecimento dos acima nominados. Ocorreu em seguida o procedimento abaixo.

Realizado, neste ato, debates acerca do Transporte Público Escolar, na presença da Secretária de Educação, o Prefeito, o Procurador Jurídico e a Advogada Municipal.

Pelo Ministério Público: "De acordo com as tratativas neste ato, o Parquet pugna que o Município de Guaíra apresente relatório sobre as linhas de ônibus e os alunos menores de 06 anos idade, a fim de avaliar a necessidade da demanda de monitor escolar. Pugna ainda que o Município de Guaíra realize uma consulta junto os órgãos de trânsito sobre o curso de segurança em transporte escolar, assim como apresente proposta de licitação do serviço, no prazo de 10 (dias) úteis".

Pelo Município: "Sem requerimentos."

Ao final, pela MMA. Juíza de Direito foi proferida a seguinte decisão: "I - Tendo em vista que o Município não se opôs ao requerimento manifestado pelo Ministério Público, concedo o prazo de 10 dias úteis para que o Município providencie o acordado nesta audiência, após abra-se vista ao Ministério Público. II - Saem os presentes intimados." Nada Mais.

Fernanda Monteiro Sanches

Juíza de Direito

Amanda Ribeiro dos Santos

Promotora Substituta

Marcelo Selestrino

Secretário da Educação

Heraldo Trento

Prefeito

João Fernando P. Gracillo

Procurador Jurídico